



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 11065 , DE 07 DE JUNHO DE 2004.**

Designa servidores para comporem Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao que determinam as Leis Complementares nº 224, de 4 de janeiro de 2000, nº 247, de 9 de julho de 2001, nº 252, 14 de janeiro de 2002, nº 258, de 18 de fevereiro de 2002, nº 261, de 18 de abril de 2002 e nº 263, de 18 de abril de 2002, respectivamente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar irregularidade no Processo Administrativo nº 01-1712.00268-00/2004 e em todos os demais contratos entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e as empresas fornecedoras e prestadoras de serviços, celebrados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2003 até a presente data.

Art. 2º A referida Comissão será composta dos seguintes membros:

I – Presidente: MAJ PM RE 06020-6 SÁVIO ANTIÓGENES BORGES LESSA, Diretor Sub-Chefe da Casa Militar, matrícula nº 300045415;

II – Membros:

a) SILOMAR BORGES GOUVEIA, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 300011935;

b) MANOEL PINTO DA SILVA, Administrador, matrícula nº 0702901;

c) JOSÉ OSMAR CAON, Médico, matrícula nº 300023081/82; e

d) ADEMIR A. DE OLIVEIRA ALENCAR, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300002190.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias;

Art. 4º Os integrantes da Comissão ora constituída, que integram o quadro efetivo de servidores do Estado, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito e, seus serviços considerados de relevância para o Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11055, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Designa servidores para compor Comissão  
Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado  
de Saúde

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem  
os artigos 7.º da Constituição Estadual e em cumprimento ao que determina o  
artigo 1.º da Lei nº 247, de 9 de julho de 2003, no âmbito da  
Secretaria de Estado de Saúde, resolve, de acordo com o art. 18 da Lei nº 247,  
de 9 de julho de 2003, no âmbito da Comissão de Sindicância, a seguinte composição:

Art. 1.º - A Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar a responsabilidade  
dos servidores públicos em todos os casos constantes em processos de  
Sindicância, a serem encaminhados à Comissão de Sindicância, é  
composta, para o âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, da seguinte  
maneira:

1 - Presidente: MAURO BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 12547, cargo de  
Assessor Técnico, Secretária de Estado de Saúde.

- II - Membros:
  - 1) SÍLMAR BORGES GOUVEIA, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 71001914;
  - 2) MANOEL PINO DA SILVA, Administrador, matrícula nº 07000010;
  - 3) JOSÉ GILBERTO CAVALCANTE, Médico, matrícula nº 3000308182;
  - 4) ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Agente em Administração, matrícula nº 07000010;

Art. 2.º - A Comissão de Sindicância terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do seu relatório, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - O relatório da Comissão de Sindicância será encaminhado ao órgão de origem para as providências cabíveis, bem como para a aplicação das penalidades previstas no art. 18 da Lei nº 247, de 9 de julho de 2003.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de junho de 2004.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador